

PUBLICADO

Período 21/07 / 2014

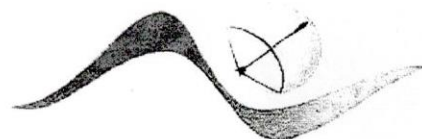
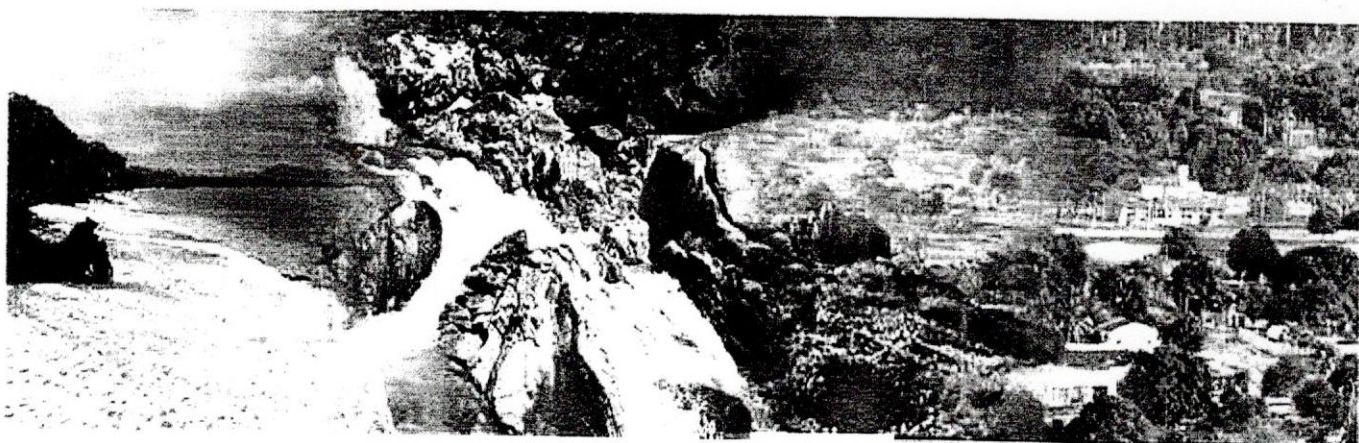
a 22 / 08 / 2014

ARTIGO 74 / L. O. M.

LOCAL: MURAL P. M. N.



LD O 2015



PREFEITURA DE
Normandia

O povo faz. A reconstrução acontece.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

PUBLICADO

Período 24/07/2014
a 22/08/2014
ARTIGO 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

LEI Nº. 208 DE 24 DE JULHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2015 DO MUNICÍPIO DE
NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de **NORMANDIA – RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2015, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Normandia para o exercício de 2015, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para o poder legislativo;
- IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alteração dos orçamentos do Município;
- V – as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- VII – as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VIII – as disposições gerais e finais.



PUBLICADO

Período 24 / 07 / 2014
a 22 / 08 / 2014
ART. 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – de Metas Fiscais; e
- III – de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 109 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão social;
- II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.



PUBLICADO

Período 24 / 07 / 2014
a 22 / 08 / 2014
ART. 74 / L. J. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município de Normandia relativo ao exercício de 2015 deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos; o de justiça, de controle social e da transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º O Orçamento do Município de Normandia, para o exercício de 2015, evidenciará as Receitas e Despesas, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

§ 1º A receita será evidenciada pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e pela subalínea.

§ 2º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:



PUBLICADO

Período 24 / 07 / 2014
a 22 / 08 / 2014
ART. 74 / L. U. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

- a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

PUBLICADO
Período 24/07/2014
a 22/08/2014
ARTIGO 71 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 7º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2013 e 2014, sem atualização monetária.

Art. 8º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2014 para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 9º. O orçamento anual compreenderá:

- I – o Orçamento Fiscal;
- II – o Orçamento de Investimentos; e
- IV – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

- I – despesas Correntes; e
- II – despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

- I – transferências a instituições sem fins lucrativos;
- II – transferências a instituições multigovernamentais; e
- III – aplicações diretas.



PUBLICADO

Período 24 / 07 / 2014

a 22 / 08 / 2014

ART. 74 / L. O. M.

LOJA MURAL P. M. N.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa.

§ 6º As fontes de recursos previstas no Orçamento poderão ser alteradas ou incluídas novas fontes exclusivamente por proposta a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante divulgação de Decreto, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2014 junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia.

Art. 11. O Gabinete do Prefeito de Normandia encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais recebidos para serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 9º desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;





**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

PUBLICADO

Período 24/07/2014
a 22/08/2014
ATA 074 / L. O. M.
LUIZ MURAL P. M. N.

- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada;
- IV – data da autuação do precatório;
- V – nome do beneficiário;
- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado;
- VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 12. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2015, conterá:

- I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;
- II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;
- IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.



PUBLICADO

Período 24/07/2014
a 22/08/2014
A. 74 / L. O. M.
LEI Nº MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na lei citada no § 1º.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

PUBLICADO
Período 24 / 07 / 2014
a 22 / 08 / 2014
ART. 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inc. II, § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO V

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E A ALTERAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 18. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 19. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PUBLICADO

Período 24/07/2014

a 22/08/2014

APT. 074 / L. O. 001

ED. E. MUN. P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

Art. 20. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentação financeira, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Parágrafo Único – Se na programação das despesas, estas, ultrapassarem os limites da arrecadação das receitas, o Executivo fará a limitação de empenhos e a movimentação financeira, na proporção necessária, para cada Órgão e Unidades Gestoras que compõe o Orçamento Municipal, respeitando as exclusões dispostas na Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00.

Art. 21. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.



PUBLICADO

Período: 24/07/2014
a 22/08/2014
ATA Nº 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

Art. 25. Os projetos, as atividades e as operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, contratos, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no caixa.

Art. 26. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2015.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,
- II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e
- II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.



PUBLICADO

Período 24/07/2014
a 22/08/2014
ARTIGO 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

Art. 29. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III – contrapartida das operações de crédito; e
- IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 30. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 32. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 34. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III – as alterações tributárias.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

PUBLICADO
Período 24 / 07 / 2014
a 22 / 08 / 2014
ART. 74 / L. O. 11.
LOCAL: MURAL P. M. N.

Art. 35. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 37. O Orçamento para o exercício de 2015, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 38. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto do Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 39. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 20% das receitas estimadas para o Orçamento de 2015, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

Art. 40. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2015, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2015.



PUBLICADO
Período 24/07/2014
a 22/08/2014
ART. 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

Art. 42. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

- I – das transferências do Orçamento Fiscal;
- II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e
- III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis e as disposições da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 44. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e/ou gratificações, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 45. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Normandia, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.



PUBLICADO

Período 24/07/2014
a 22/08/2014
ARTIGO 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

Art. 46. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 47. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 48. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VII

**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

- I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;
- II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:



PUBLICADO

Período 24 / 07 / 2014

a 22 / 08 / 2014

ARTIGO 74 / L. O. M.

LOCAL: MURAL P. M. N.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO**

"O povo faz. A reconstrução acontece."

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 50. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Normandia

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

PUBLICADO

Período ____/____/____

a ____/____/____

ARTIGO 74 / L. O. M.

LOCAL: MURAL P. M. N.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Normandia – RR, em 24 de Julho de 2014.

JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ORÇADAS PROJETADAS

ESPECIFICAÇÕES	RECEITADA		PROJETADA		
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES	16.845.689,21	17.603.745,22	18.483.932,49	19.315.709,45	20.223.547,79
Receita tributária	294.658,08	307.917,69	323.313,58	337.862,69	353.742,24
Impostos	292.992,48	306.177,14	321.486,00	335.952,87	351.742,65
Taxas	1.665,60	1.740,55	1.827,58	1.909,82	1.999,58
Receita Patrimonial	620.598,80	648.525,75	680.952,03	711.594,87	745.039,83
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências correntes	15.928.057,46	16.644.820,05	17.477.061,05	18.263.528,80	19.121.914,65
Transferências Intergovernamentais	15.928.057,46	16.644.820,05	17.477.061,05	18.263.528,80	19.121.914,65
Transferência da União	6.124.457,21	6.400.057,78	6.720.060,67	7.022.463,40	7.352.519,18
Participação na Receita da União	2.819.621,30	2.946.504,26	3.093.829,47	3.233.051,80	3.385.005,23
Cota-Parte do FPM	2.818.146,62	2.944.963,22	3.092.211,38	3.231.360,89	3.383.234,85
Outras participações na Receita da União	1.474,68	1.541,04	1.618,09	1.690,91	1.770,38
Outras transferências da União	58.837,30	61.484,98	64.559,23	67.464,39	70.635,22
Cota Parte de Recursos do FEP	40.055,07	41.857,55	43.950,43	45.928,19	48.086,82
Transferência de Recursos do SUS - FMS	2.720.458,29	2.842.878,91	2.985.022,86	3.119.348,89	3.265.958,29
Transferência de Recursos do FNAS	267.961,69	280.019,97	294.020,96	307.251,91	321.692,75
Transferência de Recursos do FNDE	214.270,37	223.912,54	235.108,16	245.688,03	257.235,37
Transf. Finan. ICMS Des. LC 87/96	3.253,19	3.399,58	3.569,56	3.730,19	3.905,51
Transferências do Estado	2.264.228,09	2.366.118,35	2.484.424,27	2.596.223,36	2.718.245,86
Cota parte do ICMS	2.234.619,39	2.335.177,26	2.451.936,13	2.562.273,25	2.682.700,09
Cota Parte do IPVA	26.065,71	27.238,67	28.600,60	29.887,63	31.292,35
Cota Parte de Int. Domínio Economico-CIDE	3.542,99	3.702,42	3.887,55	4.062,49	4.253,42
Outras participações na receita do Estado	-	-	-	-	-
Outras transferências do Estado	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	5.136.823,16	5.367.980,20	5.636.379,21	5.890.016,28	6.166.847,04
Transferência de Recursos do FUNDEB	5.136.823,16	5.367.980,20	5.636.379,21	5.890.016,28	6.166.847,04
Transferências de Convênios	2.402.549,00	2.510.663,71	2.636.196,89	2.754.825,75	2.884.302,56
Transf. Conv. Da União e suas Entidades	2.239.980,00	2.340.779,10	2.457.818,06	2.568.419,87	2.689.135,60
Transf. Conv. Est. e Distr. Feb. Entidades	162.569,00	169.884,61	178.378,84	186.405,88	195.166,96
Outras Receitas Correntes	2.374,87	2.481,74	2.605,83	2.723,09	2.851,07
Receitas Diversas	2.374,87	2.481,74	2.605,83	2.723,09	2.851,07
RECEITAS DE CAPITAL	160.635,15	167.863,73	176.256,92	184.188,48	192.845,34
Transferências de Convênio	160.635,15	167.863,73	176.256,92	184.188,48	192.845,34
DEDUÇÃO DA RECEITA	(992.760,27)	(1.037.434,48)	(1.089.306,21)	(1.138.324,99)	(1.191.826,26)
DEDUÇÃO DA RECEITA	(992.760,27)	(1.037.434,48)	(1.089.306,21)	(1.138.324,99)	(1.191.826,26)
DEDUÇÃO DA RECEITA	(992.760,27)	(1.037.434,48)	(1.089.306,21)	(1.138.324,99)	(1.191.826,26)
TOTAL	18.013.564,09	18.734.174,47	19.570.883,20	20.361.572,94	21.224.566,87

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com arrecada - Anexo 10 da Lei 4.320/64 da Prestação de Contas 2013.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,1
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	4,8
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: Lei n.º 12.919, de agosto de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Normandia-RR, 15 de abril de 2014.

JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA


AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00				
	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	52.000,00	54.860,00	58.151,60	61.349,94	64.846,88
DEDUÇÕES (II)	8.601.230,45	8.988.285,82	9.437.700,11	9.862.396,62	10.325.929,26
Ativo Disponível	8.910.240,09	9.311.200,89	9.776.760,94	10.216.715,18	10.696.900,79
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	309.009,64	322.915,07	339.060,83	354.318,56	370.971,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(8.549.230,45)	(8.933.425,82)	(9.379.548,51)	(9.801.046,68)	(10.261.082,37)

Fonte: Prestação de Contas de Gestão do Exercício de 2013

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia-RR, 15 de abril de 2014.


JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	52.000,00	54.860,00	58.151,60	61.349,94	64.846,88
DEDUÇÕES (II)	8.601.230,45	8.988.285,82	9.437.700,11	9.862.396,62	10.325.929,26
Disponibilidade de caixa bruta	8.910.240,09	9.311.200,89	9.776.760,94	10.216.715,18	10.696.900,79
Demais haveres financeiros	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	309.009,64	322.915,07	339.060,83	354.318,56	370.971,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(8.549.230,45)	(8.933.425,82)	(9.379.548,51)	(9.801.046,68)	(10.261.082,37)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	52.000,00	54.340,00	57.600,40	60.192,42	63.021,46
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(8.601.230,45)	(8.987.765,82)	(9.437.148,91)	(9.861.239,10)	(10.324.103,83)
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	(5.955.390,37)	(386.535,37)	(449.383,09)	(424.090,19)	(462.864,74)

Fonte: Prestação de Contas de Gestão do Exercício de 2013.

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2013.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,1
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	4,8
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: Lei n.º 12.919, de agosto de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Normandia - RR, 15 de abril de 2014.

JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO		PROJETADO		
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	15.852.928,94	16.566.310,74	17.394.626,28	18.177.384,46	19.031.721,53
Receita tributária	294.658,08	307.917,69	323.313,58	337.862,69	353.742,24
Receitas de contribuições	-	-	-	-	-
Receita patrimonial líquida	500.000,00	522.500,00	548.625,00	573.313,13	600.258,84
Receita patrimonial	620.598,80	648.525,75	680.952,03	711.594,87	745.039,83
() Aplicações financeiras (II)	120.598,80	126.025,75	132.327,03	138.281,75	144.780,99
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências correntes	15.928.057,46	16.644.820,05	17.477.061,05	18.263.528,80	19.121.914,65
Outras receitas correntes	2.374,87	2.481,74	2.605,83	2.723,09	2.851,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(992.760,27)	(1.037.434,48)	(1.089.306,21)	(1.138.324,99)	(1.191.826,26)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	15.732.330,14	16.440.285,00	17.262.299,25	18.039.102,71	18.886.940,54
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	160.635,15	167.863,73	176.256,92	184.188,48	192.845,34
Operações de créditos (V)	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (VI)	-	-	-	-	-
Alienação de ativos (VII)	-	-	-	-	-
Transferências de capital	160.635,15	167.863,73	176.256,92	184.188,48	192.845,34
Outras transferências de capital	160.635,15	167.863,73	176.256,92	184.188,48	192.845,34
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	160.635,15	167.863,73	176.256,92	184.188,48	192.845,34
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	15.892.965,29	16.608.148,73	17.438.556,16	18.223.291,19	19.079.785,88
DESPESAS CORRENTES (X)	8.342.526,40	8.717.940,09	9.153.837,09	9.565.759,76	10.015.350,47
Despesas Correntes	8.342.526,40	8.717.940,09	9.153.837,09	9.565.759,76	10.015.350,47
(-) Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	8.342.526,40	8.717.940,09	9.153.837,09	9.565.759,76	10.015.350,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	358.458,03	374.588,64	393.318,07	411.017,39	430.335,20
Despesas de Capital	358.458,03	374.588,64	393.318,07	411.017,39	430.335,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
(-) Amortização da dívida (XIV)	34.880,39	36.450,01	38.272,51	39.994,77	41.874,53
DESPESAS FISCAL DE CAPITAL (XV = XIII - XIV)	323.577,64	338.138,63	355.045,57	371.022,62	388.460,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	8.666.104,04	9.056.078,72	9.508.882,66	9.936.782,38	10.403.811,15
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	7.226.861,25	7.552.070,01	7.929.673,51	8.286.508,81	8.675.974,73

Fonte: Prestação de Contas de Gestão dos Exercícios de 2013.

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia-RR, 15 de Abril de 2014.

JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)


R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	53.708,41	Efetivação do pagamento do Processo Nº 0000453-83.2012.8.23.0090 - Júlia Maria Lima Barros	42.356,29
		Efetivação do pagamento do Processo Nº 0000454-68.2012.8.23.0090 - Raimundo de Jesus de Souza	11.352,12
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	53.708,41	SUBTOTAL	53.708,41
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	53.708,41	TOTAL	53.708,41

Fonte: Procuradoria Municipal

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia - RR, 15 de Abril de 2014.


JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	18.851.567,99	18.039.777,98	0,29	20.453.951,26	18.730.295,79	0,32	22.192.537,12	19.447.244,92	0,39
Receitas Primárias (I)	18.709.596,06	17.903.919,68	0,29	20.299.911,73	18.589.237,18	0,31	22.025.404,23	19.300.786,93	0,35
Despesas Total	10.243.016,40	9.801.929,57	0,16	11.113.672,79	10.177.123,04	0,17	12.058.334,98	10.566.677,99	0,19
Despesas Primárias (II)	10.201.954,33	9.762.635,72	0,16	11.069.120,45	10.136.325,13	0,17	12.009.995,68	10.524.318,43	0,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.507.641,74	8.141.283,96	0,14	9.230.791,28	8.452.912,05	0,14	10.015.408,54	8.776.468,49	0,16
Resultado Nominal	(7.010.834,43)	(6.708.932,47)	(0,11)	(7.606.755,35)	(6.965.733,71)	(0,12)	(8.253.329,56)	(7.232.364,67)	(0,13)
Dívida Pública Consolidada	61.215,70	58.579,62	0,00	66.419,03	60.821,90	0,00	72.064,65	63.150,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(10.064.367,82)	(9.630.973,99)	(0,16)	(10.919.839,08)	(9.999.623,71)	(0,17)	(11.848.025,40)	(10.382.384,43)	(0,19)

FONTE: Prestação de Contas de Gestão de 2013.
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia-RR, 15 de Abril de 2014.

JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013	% PIB	Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação	
					Valor	%
Receita Total	14.154.180,00	2,359	16.013.564,09	2,669	1.859.384,09	0,310
Receitas Primárias (I)	15.113.480,00	2,519	15.892.965,29	2,649	779.485,29	0,130
Despesas Total	14.048.180,00	2,341	8.700.984,43	1,450	(5.347.195,57)	(0,891)
Despesas Primárias (II)	14.067.260,00	2,345	8.666.104,04	1,444	(5.401.155,96)	(0,900)
Resultado Primário (I - II)	1.046.220,00	0,174	7.226.861,25	1,204	6.180.641,25	1,030
Resultado Nominal	(154.252,48)	(0,026)	(5.955.390,37)	(0,993)	(5.801.137,89)	(0,967)
Dívida Pública Consolidada	-	-	52.000,00	0,009	52.000,00	0,009
Dívida Consolidada Líquida	(2.958.842,96)	(0,493)	(8.549.230,45)	(1,425)	(5.590.387,49)	(0,932)

FONTE: Prestação de Contas 2013.

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia-RR, 15 de Abril de 2014.


JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES				VALORES A PREÇOS CONSTANTES				R\$ 1,00							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total	5.796.504,86	16.013.564,09	17.374.717,04	18.851.567,99	20.453.951,26	22.192.537,12	22.192.537,12	22.192.537,12	176,26	164,37	164,37	164,37	164,37	164,37	164,37	164,37
Receitas Primárias (I)	7.007.708,68	15.892.965,29	17.243.867,34	18.709.596,06	20.299.911,73	22.025.404,23	22.025.404,23	22.025.404,23	126,79	117,03	117,03	117,03	117,03	117,03	117,03	117,03
Despesas Total	3.408.844,67	8.700.984,43	9.440.568,11	10.243.016,40	11.113.672,79	12.058.334,98	12.058.334,98	12.058.334,98	155,25	144,26	144,26	144,26	144,26	144,26	144,26	144,26
Despesas Primárias (II)	3.408.844,67	8.666.104,04	9.402.722,88	10.201.954,33	11.069.120,45	12.009.995,68	12.009.995,68	12.009.995,68	154,22	143,28	143,28	143,28	143,28	143,28	143,28	143,28
Resultado Primário (I - II)	3.598.864,01	7.226.861,25	7.841.144,46	8.507.641,74	9.230.791,28	10.015.408,54	10.015.408,54	10.015.408,54	100,81	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16
Resultado Nominal	(1.608.529,95)	(5.955.390,37)	(6.461.598,55)	(7.010.834,43)	(7.606.755,35)	(8.253.329,56)	(8.253.329,56)	(8.253.329,56)	270,24	254,29	254,29	254,29	254,29	254,29	254,29	254,29
Dívida Pública Consolidada	-	52.000,00	56.420,00	61.215,70	66.419,03	72.064,65	72.064,65	72.064,65	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.645.840,08)	(8.549.230,45)	(9.275.915,04)	(10.064.367,82)	(10.919.839,08)	(11.848.025,40)	(11.848.025,40)	(11.848.025,40)	223,12	209,21	209,21	209,21	209,21	209,21	209,21	209,21
ESPECIFICAÇÃO																
Receita Total	6.329.928,22	16.734.174,47	17.374.717,04	18.039.777,98	18.730.295,79	19.447.244,92	19.447.244,92	19.447.244,92	164,37	164,37	164,37	164,37	164,37	164,37	164,37	164,37
Receitas Primárias (I)	7.652.593,07	16.608.148,73	17.243.867,34	17.903.919,68	18.589.237,18	19.300.786,93	19.300.786,93	19.300.786,93	117,03	117,03	117,03	117,03	117,03	117,03	117,03	117,03
Despesas Total	3.722.543,60	9.092.528,73	9.440.568,11	9.801.929,57	10.177.123,04	10.566.677,99	10.566.677,99	10.566.677,99	144,26	144,26	144,26	144,26	144,26	144,26	144,26	144,26
Despesas Primárias (II)	3.722.543,60	9.056.078,72	9.402.722,88	9.762.635,72	10.136.325,13	10.524.318,43	10.524.318,43	10.524.318,43	143,28	143,28	143,28	143,28	143,28	143,28	143,28	143,28
Resultado Primário (I - II)	3.930.049,47	7.552.070,01	7.841.144,46	8.141.283,96	8.452.912,05	8.776.468,49	8.776.468,49	8.776.468,49	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16
Resultado Nominal	(1.756.554,92)	(6.223.382,94)	(6.461.598,55)	(6.708.932,47)	(6.965.733,71)	(7.232.364,67)	(7.232.364,67)	(7.232.364,67)	254,29	254,29	254,29	254,29	254,29	254,29	254,29	254,29
Dívida Pública Consolidada	-	54.340,00	56.420,00	58.579,62	60.821,90	63.150,01	63.150,01	63.150,01	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.889.323,51)	(8.933.945,82)	(9.275.915,04)	(9.630.973,99)	(10.499.623,71)	(11.382.384,43)	(11.382.384,43)	(11.382.384,43)	209,21	209,21	209,21	209,21	209,21	209,21	209,21	209,21

Fonte: Prestação de Contas dos Exercícios de 2011, 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e Lei Orçamentária Anual de 2013.
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece."

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	5,5	4,7
Taxa Câmbio (R\$/US\$ - média)	2,06	2,08	1,88	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	4,5	5,7
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

FONTE: Lei n.º 12.919, de dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Normandia-RR, 15 de Abril de 2014.

JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2013	%	2012	%	2011	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	6.612.773,36	100,0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	6.612.773	100%	-	100%	-	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

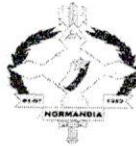
	2013	%	2012	%	2011	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

Nota: Em decorrência da ausência de informações necessárias para o preenchimento do Anexo VI, o Município de Normandia deixa de apresentar a Evolução do Patrimônio Líquido.

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia-RR, 15 de Abril de 2014.

JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015


AMF – Demonstrativo 5(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

FONTE: Prestação de Contas 2013. Não Houve alienação de ativos
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia-RR, 15 de Abril de 2014.


JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Em Mil

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de valores mobiliários	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Outras receitas de contribuição	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESA PREV. (Exceto intra orçamentária) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outros benefícios previdenciários	-	-	-
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)		#VALORI	#VALORI
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Obs.: O Município de Normandia não possui regime próprio de previdência.
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia-RR, 15 de Abril de 2014.

JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015


AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/BENE FICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL						

Obs.: O Município de Normandia não possui, até a conclusão deste Instrumento previsão de renúncia de receita. Portaria STN nº 637, de 18/10/2012(Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia-RR, 15 de Abril de 2014.


JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
 Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO

"O povo faz. A reconstrução acontece."

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)


R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2013
Aumento Permanente da Receita	1.476.850,95
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	295.370
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.181.480,76
Redução Permanente de Despesa (II)	802.448,29
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.983.929,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.983.929,05

FONTE: Prestação de Contas dos Exercícios de 2013

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013 e suas alterações).

Normandia - RR, 15 de Abril de 2014.


JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece".

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015


AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

Obs. : O Município de Normandia não possui, regime próprio de previdência.

Normandia - RR, 15 de Abril de 2014.


JAIRO AMÍLCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece".

METAS FÍSICAS - LDO 2015

PROG/AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
-----------	--------	-----------	---------	-------------

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA				
PROGRAMA	001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - CMN		
AÇÃO	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal -CMN	Unidade	01
	002	Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal - CMN	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 001				02

GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA	002	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		
AÇÃO	003	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	Unidade	01
	004	Gestão de Recursos Humanos do Gabinete do Prefeito	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 002				02

PROGRAMA	003	Manutenção e Funcionamento da Representação em Boa Vista		
AÇÃO	005	Gestão Administrativa da Representação em Boa Vista	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 003				01

PROGRAMA	060	Controle Interno		
AÇÃO	146	Gestão Administrativa da Controladoria Geral do Município	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 060				01

PROGRAMA	061	Prestação Jurisdicional da Justiça Municipal		
AÇÃO	147	Gestão Administrativa da Controladoria Geral do Município	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 061				01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				
PROGRAMA	004	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração		
AÇÃO	006	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração	Unidade	01
	007	Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração	Atividade	01
	008	Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração	Servidor	120
	150	Valorização do quadro efetivo de servidores	Atividade	1
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 004				04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
PROGRAMA	005	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
AÇÃO	009	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretaria Mantida	01
	010	Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Atividade	01
	011	Capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Servidor Capacitado	05
	012	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
	013	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
	015	Contrapartida de Convênios	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 005				06

PROGRAMA	053	Reserva de Contingencia		
AÇÃO	128	Reserva de Contingencia	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 053				01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece".

METAS FÍSICAS - LDO 2015

PROG/AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
-----------	--------	-----------	---------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA	006	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde		
AÇÃO	016	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	01
	017	Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde	Folha de Pagamento	01
	018	Capacitação dos Servidores da Secretária Municipal de Saúde	Servidor Capacitado	20
	019	Aquisição e Manutenção da frota de veículos	Unidade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 006				04

PROGRAMA	062	Academia da Saúde		
AÇÃO	148	Implantação e manutenção da Academia da Saúde	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 062				01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA	007	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
AÇÃO	020	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
	021	Gestão de Recursos Humanos do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 007				02

PROGRAMA	008	Assistencia Farmacéutica Básica		
AÇÃO	022	Assistencia Farmacéutica Básica	Lista básica	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 008				01

PROGRAMA	009	Programa Atenção Básica		
AÇÃO	023	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Atividade	01
	024	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Atividade	01
	025	Saúde Bucal	Atividade	01
	026	Gestão de Estratégia Saúde da Família - ESF	Atividade	01
	027	Rede Cegonha	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 009				05

PROGRAMA	010	Serviço de Atendimento Movel de Urgência -SAMU		
AÇÃO	028	Gestão Administrativa do SAMU	-	-
	029	Gestão de Recursos Humanos do SAMU	Atividade	01
	030	Reforma, Ampliação e Manutenção Predial	Atividade	01
	031	Capacitação dos Servidores do SAMU	Servidor	16
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 010				04

PROGRAMA	011	Implantação e funcionamento do CAPS		
AÇÃO	032	Gestão Administrativa do CAPS	Atividade	01
	033	Gestão de Recursos Humanos do CAPS	Atividade	01
	034	Construção da Sede de funcionamento do CAPS	Unidade	01
	035	Estruturação do CAPS	Atividade	01
	036	Capacitação dos Servidores do CAPS	Servidor	05
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 011				05



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece".

METAS FÍSICAS - LDO 2015

PROG/AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
-----------	--------	-----------	---------	-------------

PROGRAMA	022	Manutenção e Funcionamento do Núcleo Pedagógico Indígena		
AÇÃO	059	Gestão Administrativa do Núcleo Pedagógico Indígena	Atividade	01
	060	Gestão de Recursos Humanos do Núcleo Pedagógico Indígena	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 022				02

PROGRAMA	023	Valorização das Atividades Esportivas e Culturais		
AÇÃO	061	Valorização das Atividades Esportivas e de Lazer	Alunos Atendidos	1.337
	062	Valorização da Cultura Regional e Artística	Eventos realizados	02
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 023				02

PROGRAMA	024	Educação Ambiental e Cultivo de Hortas nas Escolas		
AÇÃO	063	Educação ambiental nas Escolas	Alunos Atendidos	1.337
	064	Incentivo a Criação de Hortas nas Escolas	Hortas implantadas	22
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 024				02

PROGRAMA	026	Gestão dos Recursos dos Programas PNAI, PNAE, PDDE e PNATE		
AÇÃO	067	Gestão do PNAE	Alunos Atendidos	1.337
	068	Gestão do PDDE	Alunos Atendidos	951
	069	Gestão do PNATE	Alunos Atendidos	203
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 026				03

PROGRAMA	027	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais		
AÇÃO	070	Construção de Quadras escolares	Unidade	2
	071	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais do Ensino Infantil e Fundamental	Unidade	20
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 027				02

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PROGRAMA	028	FUNDEB - Educação Básica		
AÇÃO	072	Educação Infantil - FUNDEB 60%	Atividade	01
	073	Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Atividade	01
	074	Ensino Fundamental (EJA) - FUNDEB 60%	Atividade	01
	075	Educação Infantil - FUNDEB 40%	Unidade	1.337
	076	Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Unidade	1.337
	077	Ensino Fundamental (EJA) - FUNDEB 40%	Unidade	1.337
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 028				06

PROGRAMA	029	Formação Cont. do Corpo Docente - FUNDEB 40 %		
AÇÃO	078	Formação Cont. do Corpo Docente - FUNDEB 40 %	Quantidade de Professores	94
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 029				

PROGRAMA	025	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar - FUNDEB 40%		
AÇÃO	065	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar	Alunos atendidos	203
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 025				01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece".

METAS FÍSICAS - LDO 2015

PROG/AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
-----------	--------	-----------	---------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL				
PROGRAMA	030	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social		
AÇÃO	079	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social	Atividade	01
	080	Gestão de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 030				02

PROGRAMA	031	Manutenção e Funcionamento do Conselho da Criança e do Adolescente		
AÇÃO	081	Gestão Administrativa do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 031				02

PROGRAMA	032	Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar		
AÇÃO	083	Gestão Administrativa do Conselho Tutelar	Atividade	01
	084	Gestão de Recursos Humanos do Conselho Tutelar	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 032				02

PROGRAMA	033	Manutenção e Funcionamento do Conselho de Assistência social		
AÇÃO	085	Gestão Administrativa do Conselho de Assistência Social	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 033				01

PROGRAMA	059	Aprendendo a Viver		
AÇÃO	145	Implantação e Funcionamento do Centro de Convivência com Atendimento Especializado	Quantidade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 059				01

PROGRAMA	064	Valorização da Cultura Regional		
AÇÃO	121	Evento Religioso - Círio de Nazaré	Unidade	01
	151	Gestão Administrativa da Loja Social	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 064				02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
PROGRAMA	034	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social		
AÇÃO	086	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	01
	087	Gestão de Recursos Humanos do Fundo Municipal de Assistência Social	Folha de pagamento	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 034				02

PROGRAMA	035	Proteção Social Básica		
AÇÃO	088	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - CRAS	Quantidade	600
	089	Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante - CRAS VOLANTE	Quantidade	600
	090	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos	Quantidade	175
	091	Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	Quantidade	10
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 035				04



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece".

METAS FÍSICAS - LDO 2015

PROG/AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	036	Proteção Social Especial		
AÇÃO	092	Piso de Transição de Média Complexidade - Idosos	Quantidade	150
	093	Piso de Transição de Média Complexidade - Pessoas com deficiência	Quantidade	50
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 036				02

PROGRAMA	057	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social		
AÇÃO	142	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 057				01

PROGRAMA	058	Gestão de índices		
AÇÃO	143	IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Atividade	01
	144	IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	Atividade	150
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 036				02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	038	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos		
AÇÃO	095	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	Atividade	01
	096	Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	Atividade	01
	097	Aquisição e Manutenção da frota de veículos	Veículos Adquiridos	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 038				03

PROGRAMA	039	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais		
AÇÃO	098	Ampliação e Recuperação de Logradouros e Edifícios Públicos	Atividade	01
	099	Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 039				02

PROGRAMA	040	Fortalecimento e ampliação da Infra Estrutura Municipal		
AÇÃO	100	Recuperação, pavimentação e drenagem de vias públicas	Km	20
	101	Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica	Km	35
	102	Construção e recuperação de pontes	Unidades	04
	103	Abertura e recuperação de vicinais	Km	20
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 040				04

PROGRAMA	041	Serviços Urbanos		
AÇÃO	104	Limpeza Urbana	Atividade	01
	105	Manutenção do Cemitério Público	Atividade	01
	106	Conservação e Manutenção da Iluminação Pública	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 041				03

PROGRAMA	042	Infra-Estrutura Física do Município - CIDE		
AÇÃO	107	Infra-Estrutura Física do Município - CIDE	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 042				01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece".

METAS FÍSICAS - LDO 2015

PROG/AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	043	Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC		
AÇÃO	108	Melhorias das Vias Públicas	Atividade	01
	109	Programa Minha Casa Minha Vida	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 043				02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	044	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura		
AÇÃO	110	Gestão Administrativa da Secretaria Munic. de Agricultura	Atividade	01
	111	Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Munic. de Agricultura	Atividade	01
	134	Capacitação dos Servidores da Secretaria de Agricultura	Quantidade de Servidores	03
	135	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	Atividade	01
	136	Aquisição e Manutenção da frota de veículos da Secretaria	Unidade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 044				05

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	045	Incentivo e apoio aos Micro, Pequenos e Médios Produtores Rurais		
AÇÃO	112	Apoio e Incentivo ao Produtor Rural e Agrícola	produtores atendidos	75
	113	Apoio e Incentivo a Criação de Abelhas	apicultores atendidos	25
	114	Apoio e Incentivo a Criação de Animais de Pequeno Porte	Unidade	25
	115	Apoio e Incentivo a Criação de Peixes	Unidade	25
	116	Gestão Administrativa da Feira Livre	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 045				05

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	046	Prevenção e Controle de Pragas		
AÇÃO	116	Prevenção e Controle de Pragas e doenças animal e vegetal	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 046				01

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	047	Valorização dos Eventos Regionais		
AÇÃO	117	Festival da Melância	Evento Realizado	01
	118	Festival de Produção Indígena	Evento Realizado	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 047				02

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	054	Implantação, Reforma, Manutenção e Funcionamento do Matadouro Municipal		
AÇÃO	137	Implantação, Reforma, Manutenção e Funcionamento do Matadouro Municipal	Unidade	01
	138	Gestão dos Recursos Humanos do Matadouro Municipal	Atividade	01
	139	Capacitação dos Servidores do Matadouro Municipal	Quantidade de servidores capacitados	02
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 054				03

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	055	Patrulha Mecanizada		
AÇÃO	141	Aquisição e Manutenção de Tratores e Implementos Agrícolas	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 054				01

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
PROGRAMA	063	Centro de Comercialização de Produtos Indígenas		
AÇÃO	149	Implantação do Centro de Comercialização Indígena	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 063				01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"O povo faz. A reconstrução acontece".

METAS FÍSICAS - LDO 2015

PROG/AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META FÍSICA
-----------	--------	-----------	---------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA	048	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
AÇÃO	119	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Atividade	01
	120	Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 048				02

PROGRAMA	049	Apoio ao Turismo Ecológico		
AÇÃO	122	Incentivo ao Turismo Ecológico	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 049				01


PROGRAMA	050	Manutenção e Funcionamento do Aterro Sanitário		
AÇÃO	123	Gestão Administrativa do Aterro Sanitário	Atividade	01
	124	Gestão de Recursos Humanos do Aterro Sanitário	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 050				02

PROGRAMA	056	Política de Educação Ambiental		
AÇÃO	130	Educação Ambiental	Unidade	01
	131	Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidade	01
	132	Gestão Administrativa do Aterro Sanitário Recuperação das Áreas Degradadas e Vegetação Ciliar	m ²	100
	133	Formação de Agentes Ambientais	Agente	06
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 050				02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

PROGRAMA	051	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Indigenas		
AÇÃO	125	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos Indigenas	Atividade	01
	126	Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assuntos Indigenas	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 051				02

PROGRAMA	052	Assistencia as Comunidades Indigenas		
AÇÃO	127	Apoio e assistencia as comunidades Indigenas	Atividade	01
QUANTIDADE DE AÇÕES DO PROGRAMA 052				01


JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia

Normandia - RR, 15 de abril de 2014.